

BRENNAN: o grande liberal

ADHEMAR FERREIRA MACIEL*

Membro do Tribunal Regional Federal-DF

Não é lá muito difícil traçar o perfil de cada juiz de um tribunal. De cada um sempre se pode dizer alguma coisa. Os grandes juízes, porém, se caracterizam por traços bem definidos, que refletem suas personalidades e modo de pensar através de seus votos.

Se JOHN MARSHALL se caracterizou como o "grande líder" e OLIVER WENDELL HOLMES como o "grande dissidente", WILLIAM J. BRENNAN JR. se notabilizou como o "grande liberal". Reúne as qualidades marcantes de seus dois antecessores na Suprema Corte dos Estados Unidos. Nunca se afastou de sua linha liberal. Na interpretação das leis federais e da Constituição, sempre tomou o lado dos oprimidos, das minorias raciais e religiosas e da liberdade de imprensa. Por outro lado, graças a sua capacidade de liderança, que se firmou sobretudo a partir de "Baker v. Carr" e "New York Times Co. v. Sullivan", deixou patente seu poder de catalizar, por meio de argumentação racional, votos dispersos de seus "Brethern" de profissão.

Para surpresa geral e em particular do presidente GEORGE BUSH, que recebeu a notícia do pedido de aposentadoria de BRENNAN a bordo do "Air Force One", o Grande liberal deixa a Suprema Corte aos 84 anos de idade. Está seriamente doente. Não tem como continuar, ainda que a Nação muito dele precise.

BRENNAN sai como entrou: em ano de eleições. Em outubro de 1956, com a aposentadoria do "Justice" SHERMAN MINTON, o presidente EISENHOWER foi escolher um juiz da Suprema Corte do Estado de New Jersey, que já se mostrara liberal e ferrenho opositor ao terrorismo político inaugurado pelo senador JOSEPH McCARTHY. Tratava-

se de um democrata, de um católico romano. Mais tarde, quando interpelado por alguém se tinha cometido erro em seu governo, EISENHOWER não titubeou: *sim, dois. Ambos se acham assentados na Suprema Corte!* Referia-se a EARL WARREN, ex-governador da Califórnia, e a WILLIAM BRENNAN, que haviam sido indicados e nomeados por ele. Se ambos os "Justices" contrariaram o Governo, não deixaram, por outro lado, de favorecer a sociedade, mantendo a Suprema Corte dos Estados Unidos como um dos tribunais mais expressivos e criativos do mundo.

A indicação de BRENNAN, então com 50 anos, para a mais alta Corte de Justiça do país, obteve aplausos de toda a população de um modo geral. Agora, também para espanto e apreensão geral, ele requereu sua aposentação. É um baque para os liberais e para os defensores dos direitos civis.

Não há dúvida de que a Suprema Corte sem BRENNAN não será mais a mesma. Aliás, dois estudiosos dos votos de BRENNAN, em trabalho publicado em 1984, pela *National Review*, chegaram à conclusão de que se a América de 1984 era diferente da América de 1956, em parte o grande responsável foi WILLIAM J. BRENNAN. ("*The Mind or Justice Brennan: a 25 - year tribute*"). Só isso, em si, já basta para mostrar como será a corte no futuro próximo.

A Constituição norte-americana – convém insistir mais uma vez –, por ser sintética e escrita há mais de dois séculos, comporta as mais díspares interpretações. Por meio de "construções" os juízes, através do denominado *sistema difuso de controle jurisdicional*, vão moldando a Constituição às exigências da vida moderna. É uma interpretação progressiva. Isso não se dá em nenhum país do mundo de Constituição rígida. É mais uma peculiaridade do sistema jurídico-político americano, que conta com o *stare decisis*, isto é, com os *precedentes judiciais* como uma das fontes do Direito.

O Governo não se interessa muito por interpretações liberais e criativas. Prefere, é evidente, as interpretações menos ativistas, mais literais. Daí ter o presidente GEORGE BUSH buscado desenhar em largos traços o perfil do futuro substituto de BRENNAN:

"Eu quero alguém que lá esteja não para legislar da Corte, mas para interpretar fielmente a Constituição".

Quantos presidentes, embora se expressando de modo diferente, já falaram a mesma coisa... O que importa é ter em mente que o juiz, ao vestir a toga, só tem um compromisso: o de interpretar as leis e sobretudo a Constituição em benefício da sociedade, sem se esquecer que sua célula é o homem como indivíduo.